



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Parecer nº 007/2023-CPL/PMC
Processo Administrativo nº 007/2023-PMC
Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2022

O Processo em epígrafe trata de uma solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, mediante o **Ofício nº 007/2023-SINFRA**, cujo objeto é aquisição de **Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e insumos para aplicação em manutenção e melhorias no sistema de vias urbanas e rurais, do Município de Carolina**, por meio de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 014/2022**, da Prefeitura Municipal de São Salvador/TO.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Carolina elaborou o **Termo de Referência e apresentou a Proposta classificada no Pregão Presencial nº 014/2022**, da Prefeitura Municipal de São Salvador/TO.

A **Ata de Registro de Preços nº 014/2022**, é decorrente do Pregão Presencial nº 014/2022, gerenciada pela **Comissão Permanente de Licitação**, da Prefeitura Municipal de São Salvador/TO.

A **Ata de Registro de Preços nº 014/2022**, foi publicada em **26 de maio de 2022**, portanto, a mesma se encontra válida, em obediência ao artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

*Artigo 12. O prazo de **validade** da ata de registro de preços não será superior a **doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*

O valor da **Ata de Registro de Preços nº 014/2022**, é de **R\$ 1.442.500,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme análise das propostas apresentadas verificou que é mais vantajoso para a Administração aderir a Ata, devido à vantagem econômica, em obediência ao artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

*Artigo 22. Desde que devidamente **justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

A **Divisão de Contabilidade** informou que há disponibilidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.0035.1049.0000-Construção, reforma e ampliação de estradas vicinais.
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

O Ordenador de Despesas, a Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, emitiu a **Declaração de Adequação da Despesa**, em obediência ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

(...)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Informamos que a **Prefeitura Municipal de Carolina** é órgão não participante da **Ata de Registro de Preços nº 014/2022**, conforme dispõe o artigo 2º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

Artigo 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

(...)

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

A **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** encaminharam o **Ofício nº 007A/2023**, solicitando ao **Órgão Gerenciador** a autorização de adesão, em obediência ao artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

Artigo 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão **consultar o órgão gerenciador** da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

O Órgão Gerenciador **autorizou** a adesão à Ata, conforme **OFÍCIO nº031/2023-CPL**.

A **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** encaminhou o **Ofício nº 006-A/2022**, solicitando à empresa **MCDR EDIFICAÇÃO EIRELI-EPP (CNPJ nº 13.424.933/0001-58)** a aceitação do fornecimento, em obediência ao artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

Artigo 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

(...)

*§ 2º Caberá ao **fornecedor** beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela **aceitação** ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

A empresa **MCDR EDIFICAÇÃO EIRELI-EPP (CNPJ nº 13.424.933/0001-58)** aceitou o fornecimento, conforme **documento** emitido em **02 de março de 2023**.

A **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** deverá realizar a contratação em até **90 (noventa) dias**, após a autorização de adesão da **Prefeitura**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Municipal de São Salvador/TO, conforme dispõe o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

(...)

*§ 6º Após a **autorização do órgão gerenciador**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o **prazo de vigência da ata**.*

Em face dos elementos constantes no processo administrativo, sugerimos a contratação da empresa **MCDR EDIFICAÇÃO EIRELI-EPP (CNPJ nº 13.424.933/0001-58)**.

Encaminhamos a **ADJUDICAÇÃO**, em anexo.

Carolina/MA, **07** de **março** de 2023.


AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente da CPL